Câmara Municipal
Lealdade ao povo
de Beberibe

RESOLUÇÃO N. 003 , DE 22 DE NOVEMBRO DE 2012.

Acrescenta parágrafo único ao art. 19 e § 2º ao art. 21 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Beberibe na forma que indica.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBERIBE no uso de suas atribuições legais, especialmente o que preconiza o inciso IV do art. 13-A da Lei Orgânica do Município**PROMULGA**:

Art. 1º Fica acrescentado parágrafo único ao art. 19 e § 2º ao art. 21 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Beberibe que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 19. .....
Parágrafo único. Na eleição do início da Legislatura as chapas se inscreverão logo após a posse coletiva dos Vereadores através de ofício ao Presidente a que se refere o art. 19-A da Lei Orgânica do Município, assinado por ambos os membros concorrentes da chapa. (AC)
Art. 21. .....
.....
§ 2º No caso previsto no § 3º do art. 19-A deste Regimento Interno, as chapas concorerrão normalmente e o cargo impugnado será preenchido na primeira sessão ordinária seguinte. (AC)"

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBERIBE, EM 22 DE NOVEMBRO DE 2012.

EDUARDO RIBEIRO LIMA
Presidente da Câmara Municipal de Beberibe

Av. Maria Calado, S/N – Centro / Beberibe/ce / CEP.: 62.840-000
E-Mail: cmbeberibe@cmbeberibe.ce.gov.br / Tels: (85) 338.1022 / 338.1045